



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO: enviado pela Empresa Foccus Gerenciamento de Resíduos Eireli.

Processo nº. 082/2019 – Pregão Presencial nº. 029/2019

Objeto: Locação de Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produzida.

Conforme item 1.3 do Referido, solicito esclarecimentos conforme questionamento abaixo:

1)- Na letra "C" do item 4.5- cita a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Anexo IV do Edital, referente aos requisitos da habilitação. Pergunta-se: esta declaração deve ser apresentada " fora nos envelopes?

2)- Na análise do Termo de Referência, anexo VIII, onde consta a listagem dos equipamentos e serem locados para a Prefeitura, notamos que há uma diversificação nas categorias de uso destes equipamentos, sendo alguns bem específicos, como o caminhão coletor de lixo.

Pergunta-se: As empresas licitantes são obrigadas a ofertar seu preço para todos os itens da planilha, ou somente àqueles itens que elas possuam interesse no fornecimento.

RESPOSTA:

item 1) - A Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, por se tratar de documento solicitado no credenciamento.

Item 2) Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

Depto. de Licitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Processo nº. 082/2019 – Pregão Presencial nº. 029/2019

Objeto: Locação de Caminhões, Ônibus e Máquinas, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produzida.

QUESTIONAMENTO, enviado pela Empresa: Escad Rental - Locadora de Equipamentos para Terraplenagem Ltda.

1. QUANTO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO

O Item 7.1.5.1 do Edital traz a seguinte exigência: “O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica desde que sejam apresentados os originais para que possam ser autenticados por servidor ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.”

Visto que cartórios possuem fé pública para atestar que a cópia autenticada é fiel, idêntica ao original e, por isso, tem a mesma validade que eles, apenas para evitar eventuais transtornos, entendemos a solicitação de apresentação dos documentos originais para autenticação referem-se apenas quando for apresentada cópia simples e que serão aceitas cópias autenticadas sem a necessidade dos originais. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

A apresentação dos documentos originais para autenticação referem-se apenas quando for apresentada cópia simples e que serão aceitas cópias autenticadas sem a necessidade dos originais.

Depto. de Licitação